



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº 033/2013, Anísio de Abreu/PI, 09 de Dezembro de 2013.

Declara de Utilidade Pública Para Fins de Desapropriação de Pleno Domínio, Imóvel Situado na sede do Município de Anísio de Abreu/PI.

O Prefeito do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o imóvel localizado na zona urbana da cidade de Anísio de Abreu/PI, com as seguintes especificações: 70 (setenta) metros de frente, 70 (setenta) metros de fundo, 135 (cento e trinta e cinco metros) metros lateral direita e 135 (cento e trinta e cinco) metros lateral esquerda. Limites: Ao Norte com a Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, Ao Sul com a Rua Joaquim Ferreira dos Santos, Ao Leste com Júlio da Costa Santos e a Oeste com Júlio da Costa Santos, lançado para fins de tributação em nome de JÚLIO DA COSTA SANTOS. A ser retirada de uma área de terra com 35.00,00 hectares, registrada no Livro 2 – G, às fls., 169 sob nº 1.842. Cartório único da cidade de Anísio de Abreu/PI.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade a construção da Praça de Eventos do Município de Anísio de Abreu/PI.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anísio de Abreu/PI, 09 de dezembro de 2013.


ISAAC ANTÃO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal